



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0287/2024**

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Processo nº: **0867287-22.2023.8.19.0038.**

Autora:

Trata-se de demanda judicial com o pedido de **consulta médica em dermatologia e biópsia de pele** (Num. 90805284 - Pág. 6).

Acostado às folhas (Num. 95482601 - Págs. 1 a 4), consta o DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1438/2023, elaborado em 26 de dezembro de 2023, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora – **suspeita de carcinoma basocelular**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do tratamento pleiteado **consulta médica em dermatologia e biópsia de pele**.

Todavia, cumpre destacar que, após a emissão do parecer técnico supramencionado, **não** foi anexado nenhum outro documento médico aos autos processuais que pudesse suscitar a elaboração de um novo parecer técnico. Assim como, **não** foram solicitados novos esclarecimentos a este Núcleo.

Portanto, reitera-se o DESPACHO/SES/SJ/NATJUS Nº 1438/2023, de 26 de dezembro de 2023 (Num. 95482601 - Págs. 1 a 4).

**É o parecer.**

**À 5ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LAYS QUEIROZ DE LIMA**

Enfermeira  
COREN 334171  
ID. 445607-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02